



MUNICÍPIO DE CAPELA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
31/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 006

No dia 04 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPELA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.119.961/0001-61, com sede à R COELHO E CAMPOS nº 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **SILVANY YANINA MAMLAKE CAVALCANTE**, portador do CPF nº **93470541515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 39.575.051/0001-87

Representante: **JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO**

Telefone: (79) 9990-7665

Email: novadistribidora@gmail.com

Endereço: R C, 231 - PARQUE DOS FAROIS, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: RUFINO	Modelo: RUFINO	Preço Unitário: R\$ 17,21	Valor Total: R\$5.163,00
---------	--------------------	--------------	---------------	----------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ARMAÇÃO PARA ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA

Item: 8	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo: FERTAK	Preço Unitário: R\$ 2,48	Valor Total: R\$2.480,00
---------	----------------------	--------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: BOCAL PVC LATÃO C/ RABICHO BASE E-27

Item: 9	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo: FERTAK	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$1.350,00
---------	--------------------	--------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: BOCAL PVC LATÃO S/ RABICHO BASE E-27

Item: 34	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	Preço Unitário: R\$ 38,49	Valor Total: R\$1.924,50
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA

Item: 36	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	Preço Unitário: R\$ 0,81	Valor Total: R\$162,00
----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	--------------------------	------------------------

Descrição: CAIXA PVC 4X2 (EMBUTIR)

Item: 38	Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$15.000,00
----------	----------------------	------------	---------------	----------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: CANALETA SISTEMA X 20X10 mm

Item: 44	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 3211	Preço Unitário: R\$ 4,91	Valor Total: R\$4.910,00
----------	----------------------	--------------	---------------	---------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: CONJUNTO DE 1 TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, 250V, EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Item: 45	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 3212	Preço Unitário: R\$ 7,82	Valor Total: R\$5.474,00
----------	--------------------	--------------	---------------	---------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: CONJUNTO DE 1 TOMADA SIMPLES 2P+T 20A, 250V, EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Total: R\$ 258.430,20

Item: 46	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 9011	Preço Unitário: R\$ 4,78	Valor Total: R\$3.346,00
Descrição: CONJUNTO DE 1 TOMADA SISTEMA X 2P+T 10A, 250V, SOBREPOR (CAIXA + MODULO)						
Item: 47	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 9012	Preço Unitário: R\$ 6,17	Valor Total: R\$4.319,00
Descrição: CONJUNTO DE 1 TOMADA SISTEMA X 2P+T 20A, 250V, SOBREPOR (CAIXA + MODULO)						
Item: 48	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 3213	Preço Unitário: R\$ 6,85	Valor Total: R\$4.795,00
Descrição: CONJUNTO DE 2 TOMADAS SIMPLES 2P+T 10A, 250V, EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MODULO)						
Item: 49	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 3214	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$5.012,00
Descrição: CONJUNTO DE 2 TOMADAS SIMPLES 2P+T 20A, 250V, EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MODULO)						
Item: 50	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 9013	Preço Unitário: R\$ 8,53	Valor Total: R\$5.971,00
Descrição: CONJUNTO DE 2 TOMADAS SISTEMA X 2P+T 10A, 250V, SOBREPOR (CAIXA + MODULO)						
Item: 51	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 9014	Preço Unitário: R\$ 9,13	Valor Total: R\$5.478,00
Descrição: CONJUNTO DE 2 TOMADAS SISTEMA X 2P+T 20A, 250V, SOBREPOR (CAIXA + MODULO)						
Item: 52	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 4201	Preço Unitário: R\$ 8,97	Valor Total: R\$6.279,00
Descrição: CONJUNTO DE 3 TOMADAS SIMPLES 2P+T 10A, 250V, EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MODULO)						
Item: 53	Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 5231	Preço Unitário: R\$ 11,91	Valor Total: R\$8.337,00
Descrição: CONJUNTO DE 3 TOMADAS SIMPLES 2P+T 20A, 250V, EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MODULO)						
Item: 59	Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO	Preço Unitário: R\$ 4,31	Valor Total: R\$2.586,00
Descrição: CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"						
Item: 62	Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO	Preço Unitário: R\$ 1,63	Valor Total: R\$1.304,00
Descrição: CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2"						
Item: 63	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO	Preço Unitário: R\$ 7,79	Valor Total: R\$3.116,00
Descrição: CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2"						
Item: 64	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO	Preço Unitário: R\$ 17,35	Valor Total: R\$6.940,00
Descrição: CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2 . 1/2"						
Item: 66	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO	Preço Unitário: R\$ 2,12	Valor Total: R\$2.120,00

Total: R\$ 258.430,20

Descrição: CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário:	Valor Total:
73	60,00	UND	SOPRANO		R\$ 30,10	R\$1.806,00

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário:	Valor Total:
75	40,00	UND	SOPRANO		R\$ 34,86	R\$1.394,40

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 60 A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário:	Valor Total:
76	40,00	UND	SOPRANO		R\$ 52,34	R\$2.093,60

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 70 A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário:	Valor Total:
77	80,00	UND	SOPRANO		R\$ 8,92	R\$713,60

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10 A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário:	Valor Total:
78	60,00	UND	SOPRANO		R\$ 8,48	R\$508,80

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16 A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário:	Valor Total:
79	60,00	UND	SOPRANO		R\$ 8,91	R\$534,60

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20 A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário:	Valor Total:
80	60,00	UND	SOPRANO		R\$ 8,54	R\$512,40

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25 A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário:	Valor Total:
81	60,00	UND	SOPRANO		R\$ 8,90	R\$534,00

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 32 A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário:	Valor Total:
83	40,00	UND	SOPRANO		R\$ 11,64	R\$465,60

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50 A

Item:	Quantidade:	Unidade: M	Marca: KRONA	Modelo: ELETROD. CORRUG. 25MM AMARELO	Preço Unitário:	Valor Total:
97	1.400,00				R\$ 1,35	R\$1.890,00

Descrição: ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 3/4"

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO	Preço Unitário:	Valor Total:
104	500,00	UND			R\$ 11,99	R\$5.995,00

Descrição: ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FERTAK	Modelo: FERTAK	Preço Unitário:	Valor Total:
106	1.200,00	UND			R\$ 5,15	R\$6.180,00

Descrição: FITA ISOLANTE DE PVC 20 m

Total: R\$ 258.430,20

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: G20	Modelo: G20	Preço Unitário:	Valor Total:
107	300,00	UND			R\$ 7,18	R\$2.154,00

Descrição: FITA ISOLANTE DE PVC COR AMARELA 20 m

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: G20	Modelo: G20	Preço Unitário:	Valor Total:
108	300,00	UND			R\$ 7,00	R\$2.100,00

Descrição: FITA ISOLANTE DE PVC COR AZUL 20 m

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: G20	Modelo: G20	Preço Unitário:	Valor Total:
109	300,00	UND			R\$ 7,00	R\$2.100,00

Descrição: FITA ISOLANTE DE PVC COR BRANCA 20 m

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: G20	Modelo: G20	Preço Unitário:	Valor Total:
110	300,00	UND			R\$ 7,18	R\$2.154,00

Descrição: FITA ISOLANTE DE PVC COR VERDE 20 m

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: G20	Modelo: G20	Preço Unitário:	Valor Total:
111	300,00	UND			R\$ 9,36	R\$2.808,00

Descrição: FITA ISOLANTE DE PVC COR VERMELHA 20 m

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: RIBEIRO	Modelo: RIBEIRO	Preço Unitário:	Valor Total:
112	1.000,00	PCT			R\$ 3,45	R\$3.450,00

Descrição: FIXA FIO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 3215	Preço Unitário:	Valor Total:
114	600,00	UND			R\$ 7,33	R\$4.398,00

Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO + TOMADA 2P + T 10 A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 3200	Preço Unitário:	Valor Total:
115	800,00	UND			R\$ 4,95	R\$3.960,00

Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 10 A 250 V

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 3205	Preço Unitário:	Valor Total:
116	600,00	UND			R\$ 10,73	R\$6.438,00

Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES 10 A 250 V

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 9002	Preço Unitário:	Valor Total:
119	600,00	UND			R\$ 9,59	R\$5.754,00

Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBRER 2 SEÇÕES SISTEMA X

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE 9005	Preço Unitário:	Valor Total:
120	400,00	UND			R\$ 12,36	R\$4.944,00

Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBRER 3 SEÇÕES SISTEMA X

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FERTAK	Modelo: ISOLADOR PORCELANA 72X72	Preço Unitário:	Valor Total:
121	400,00	UND			R\$ 6,99	R\$2.796,00

Descrição: ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AVANT	Modelo: AVANT	Preço Unitário:	Valor Total:
122	3.000,00	UND			R\$ 6,68	R\$20.040,00

Total: R\$ 258.430,20

Descrição: LÂMPADA BULBO LED 12W BILVOT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AVANT	Modelo: AVANT	Preço Unitário:	Valor Total:
123	2.000,00	UND			R\$ 7,56	R\$15.120,00

Descrição: LÂMPADA BULBO LED 15W BILVOT | LÂMPADA BULBO LED 15W BILVOT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AVANT	Modelo: AVANT	Preço Unitário:	Valor Total:
124	2.550,00	UND			R\$ 9,49	R\$24.199,50

Descrição: LÂMPADA BULBO LED 20W BILVOT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AVANT	Modelo: AVANT	Preço Unitário:	Valor Total:
130	1.000,00	UND			R\$ 4,92	R\$4.920,00

Descrição: LÂMPADA BULBO LED 9W BILVOT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AVANT	Modelo: LUMIN. EMERGENCIA	Preço Unitário:	Valor Total:
131	200,00	UND		LED 1W 6000K	R\$ 19,00	R\$3.800,00

Descrição: LAMPADA DE EMERGENCIA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AVANT	Modelo: AVANT	Preço Unitário:	Valor Total:
132	1.000,00	UND			R\$ 11,79	R\$11.790,00

Descrição: LÂMPADA LED T8 TUBULAR 18W 120 cm BILVOT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO	Preço Unitário:	Valor Total:
145	1.000,00	UND			R\$ 0,92	R\$920,00

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2"

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AMANCO	Modelo: AMANCO	Preço Unitário:	Valor Total:
148	1.000,00	UND			R\$ 1,47	R\$1.470,00

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PLUZIE	Modelo: PLUZIE	Preço Unitário:	Valor Total:
151	1.200,00	UND			R\$ 4,87	R\$5.844,00

Descrição: PAFLON COM BOCAL DE PORCELANA E-27

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FERTAK	Modelo: FERTAK	Preço Unitário:	Valor Total:
153	80,00	UND			R\$ 28,65	R\$2.292,00

Descrição: PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 30 METROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LEGRAND	Modelo: LEGRAND	Preço Unitário:	Valor Total:
156	500,00	UND			R\$ 3,25	R\$1.625,00

Descrição: PLUG FÊMEA 2P 20A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LEGRAND	Modelo: LEGRAND	Preço Unitário:	Valor Total:
157	500,00	UND			R\$ 2,69	R\$1.345,00

Descrição: PLUG MACHO 2P 10A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LEGRAND	Modelo: LEGRAND	Preço Unitário:	Valor Total:
158	500,00	UND			R\$ 3,59	R\$1.795,00

Descrição: PLUG MACHO 2P 20A

Total: R\$ 258.430,20

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	Preço Unitário:	Valor Total:
162	40,00	UND			R\$ 12,99	R\$519,60

Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 03 a 04 DISJUNTORES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: THOMPSON	Modelo: THOMPSON	Preço Unitário:	Valor Total:
163	40,00	UND	THOMPSON		R\$ 24,99	R\$999,60

Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA 06 a 08 DISJUNTORES

Total: R\$ 258.430,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/11/2025**, a contar do dia **04/11/2024**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Fornecimento parcelado de MATERIAL ELÉTRICO, destinados ao atendimento da prefeitura municipal de Capela, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

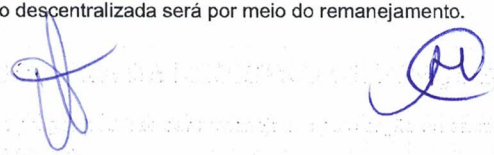
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

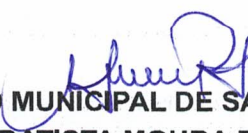
10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LARISSA MAMLAQ QUÍNTELA
Órgão Participante

CIENTE GESTOR EM 04/11/2024.


LUCIANO DA COSTA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CIENTE FISCAL EM 04/11/2024.

Ana Paula S. Mendonça

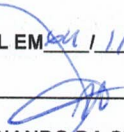
ANA PAULA SOUZA MENDONÇA
Fundo Municipal de Saúde

CIENTE FISCAL EM 04/11/24.

Monniele Roberta Santos Barros

MONNIELE ROBERTA SANTOS BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

CIENTE FISCAL EM 04/11/2024.


ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA SOUTO
Prefeitura Municipal de Capela

- 1- Maiz Santos de Almeida
- 2- 8 Lino Neto Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SILVANY YANINA MAMLAQ CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
SILVANY YANINA MAMLAQ
CAVALCANTE
93470541515

Dados: 04/11/2024 10:23:01

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA
39.575.051/0001-87

Assinado de forma digital por:
JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO
NETO

04505418510

Dados: 04/11/2024 10:17:43